



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Projeto de Lei CM N° / 2019, visando incluir no Calendário Oficial do Município o “Dia de Oração e Intercessão pela Cidade de Santo André e pelas autoridades de Santo André”, a ser celebrado na 3ª segunda-feira de cada mês.

Senhor Presidente:

A presente proposta tem o objetivo de incentivar a espiritualidade nos seres humanos e de fortalecer os laços fraternos e familiares, através da demonstração de que o caminho para o melhor viver é exatamente a busca constante de Deus, proporcionando à cidade o fortalecimento da esperança de dias mais próspero e melhor.

O Brasil é um Estado laico, por não possuir religião oficial, mas não se opõe que as religiões colaborem ativamente em decisões, considerando a organização humana de cada segmento religioso.

Declara o preâmbulo da Constituição que ela é promulgada “sob a proteção de Deus”.

Mesmo que se diga que o Estado Democrático de Direito Brasileiro seja inerte quanto às religiões, certo é que os preceitos e garantias em muito se fundamentam no que se considera a Bíblia o mais antigo livro do mundo, que estabelece normas de conduta e a primazia à vida.

A oração e a intercessão têm como escopo procurar a paz da cidade, porque na sua paz a população da cidade terá paz.

A prática da oração e intercessão trazem resultados extraordinários, surpreendentes e até milagrosos, para os que creem.

A Bíblia diz que todos devem sujeitar-se às autoridades governamentais, pois não há autoridade que não venha de Deus; as autoridades que existem foram por ele estabelecidas.

Também, recomenda-se que façam, súplicas, orações, intercessões e ações de graças por todos os homens; pelos governantes e por todos os que exercem autoridade, para que tenhamos uma vida tranquila e pacífica.

Portanto, requeiro aos nobres pares que nos apoie na aprovação dessa propositura, para que se torne um hábito que a população passe orar e não criticar as autoridades constituídas na cidade de Santo André e por toda a Nação Brasileira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Projeto de Lei CM N° _____ / 2019, visando incluir no Calendário Oficial do Município o “Dia de Oração e Intercessão pela Cidade de Santo André e pelas autoridades de Santo André”, a ser celebrado na 3ª segunda-feira de cada mês.

Submetemos a superior consideração do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI CM N° _____ /2019

AUTOR: RONALDO DE CASTRO – PRB

DISPÕE sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município o “Dia de Oração e Intercessão pela Cidade de Santo André e pelas autoridades de Santo André”.

Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Santo André “Dia de Oração e Intercessão pela Cidade de Santo André e pelas Autoridades de Santo André”, a ser celebrado na 3ª segunda-feira de cada mês.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2019.

RONALDO DE CASTRO
Vereador